



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA

~~SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL~~
AO PROJETO DE LEI Nº 5.546, de 2001.
(Dos Srs. Nilmário Miranda e Nelson Pellegrino)

Institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

4

O inciso VII do § 2º do art. 2º da subemenda substitutiva global ao Projeto de Lei nº 5.546, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII - corregedorias e ouvidorias de polícia, dos sistemas penitenciários federal, estaduais e distrital e demais ouvidorias com atuação relacionada à prevenção e combate à tortura, incluídas as agrárias;”

JUSTIFICATIVA

A inclusão das Ouvidorias de Polícia, dos sistemas penitenciários federal, estaduais e distrital, bem como das ouvidorias agrárias como participantes do SNPCT servirá para fortalecer ainda mais a atuação dessas instituições na prevenção e combate à tortura, bem como à violência nos diferentes setores da sociedade, inclusive no meio rural.

Sala das Sessões, em de abril de 2013.

Democratas